MANUAL DE PROCEDIMENTOS DO CANAL DE DENÚNCIAS

Fundação Conservatório de Música da Maia (FCMM)

FUNDAÇÃO CONSERVATÓRIO MÚSICA MAIA

ÍNDICE

1. Introdução e Enquadramento Legal
2. Âmbito Material e Infrações Abrangidas
3. Quem Pode Apresentar uma Denúncia (Âmbito Subjetivo)
4. Formas e Vias de Apresentação da Denúncia
5. Tramitação, Prazos e Procedimento de Averiguação
6. Independência, Autonomia e Prevenção de Conflitos de Interesses
7. Confidencialidade e Proteção de Dados Pessoais (RGPD)
8. Garantia de Proteção do Denunciante de Boa-Fé (Proibição de Retaliação)
9. Direitos da Pessoa Visada / Suspeito da Infração
10. Informação sobre Privacidade e Proteção de Dados
11. Disposições Finais e Divulgação

FUNDAÇÃO CONSERVATÓRIO MÚSICA MAIA

1. INTRODUÇÃO E ENQUADRAMENTO LEGAL

Para garantir a eficácia do seu sistema de integridade, transparência e cumprimento normativo, a **Fundação Conservatório de Música da Maia (FCMM)** — entidade fundacional de direito privado, que gere recursos públicos no âmbito do ensino artístico especializado e atividades culturais — institui o presente Manual de Procedimentos do Canal de Denúncias.

O presente documento regula a receção, registo, tramitação e tratamento das denúncias no quadro dos seguintes diplomas e referenciais institucionais:

- **Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro**: Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações (RGPDI);
- **Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro**: Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC) e criação do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC);
- **Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD)** e **Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto**;
- **Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRIC 2026–2029)** e **Código de Conduta da FCMM**.

O Canal de Denúncias da FCMM constitui uma ferramenta de controlo interno que assegura independência, sigilo, confidencialidade, celeridade e proteção efetiva contra retaliações.

2. ÂMBITO MATERIAL E INFRAÇÕES ABRANGIDAS

O Canal de Denúncias abrange atos ou omissões, dolosos ou negligentes, praticados no âmbito da atividade da Fundação, nomeadamente:

1. **Infrações Gerais e Conexas com a Corrupção (Art. 2.º e 3.º do RGPC e Código Penal)**:
 - Corrupção ativa e passiva;
 - Recebimento e oferta indevidos de vantagem (ultrapassando o valor de referência protocolar de 50 €);

- Peculato e peculato de uso;
- Participação económica em negócio;
- Concussão e abuso de poder;
- Tráfico de influência e branqueamento de capitais.

2. **Infrações no Domínio da Contratação Pública e Gestão Financeira**:
 - Violação das normas do Código dos Contratos Públicos (CCP), incluindo fracionamento de despesa, direcionamento de consultas prévias ou favorecimento de fornecedores;
 - Desvios ou irregularidades na gestão de fundos públicos (Contratos de Patrocínio do Ministério da Educação e Contratos com o Município);
 - Irregularidades na gestão de tesouraria, numerário, receitas de bilheteira ou donativos de mecenato.
3. **Infrações Específicas das Três Vertentes Operacionais da FCMM**:
 - **Vertente 1 – Conservatório de Música da Maia (EAE)**: viciação ou manipulação de seriação nas provas de acesso a vagas financiadas com Contrato de Patrocínio; adulteração de pautas ou avaliações pedagógicas; violação da proibição de ministrar aulas particulares remuneradas a alunos da própria escola; uso não autorizado do parque instrumental; irregularidades no Concurso Internacional Maestro Manuel Ivo Cruz.
 - **Vertente 2 – Projeto «Música a Partir do Berço»**: registo indevido de sessões pedagógicas não ministradas nas creches da rede solidária; favorecimento no encaminhamento para as turmas de Pré-Iniciação; desvios na contratação de produção cénica ou sonoplastia para quaisquer das suas atividades.».
 - **Vertente 3 – Orquestra Clássica da Maia (OCM)**: critérios discricionários ou nepotismo na contratação de maestros, solistas ou músicos; irregularidades na validação de assiduidade a ensaios/concertos; apropriação ou ocultação de receitas de bilheteira; cedência indevida de palcos e instrumentos.

4. **Outras Violações Normativas e Deontológicas**:
 - Práticas de assédio moral ou sexual;
 - Fuga, apropriação ou divulgação não autorizada de dados pessoais de alunos, famílias e colaboradores (violação do RGPD);
 - Violação grave do Código de Conduta e dos deveres laborais e de lealdade.

3. QUEM PODE APRESENTAR UMA DENÚNCIA (ÂMBITO SUBJETIVO)

Podem submeter denúncias quaisquer pessoas singulares que tenham obtido informações sobre infrações no contexto da sua atividade profissional ou relação com a FCMM, designadamente:

- Membros dos órgãos de gestão e chefias da Fundação;
- Pessoal docente do Conservatório e monitores do projeto «Música a Partir do Berço»;
- Pessoal não docente (assistentes administrativos e operacionais);
- Músicos contratados, maestros convidados e equipas técnicas da Orquestra Clássica da Maia;
- Prestadores de serviços, fornecedores, jurados de concursos e parceiros institucionais;
- Estagiários, voluntários ou bolseiros;
- Antigos colaboradores ou candidatos a recrutamento cujas informações tenham sido obtidas durante o processo concursal ou negociação pré-contratual;
- Alunos, encarregados de educação e utentes (no âmbito de relações formais com a Fundação).

4. FORMAS E VIAS DE APRESENTAÇÃO DA DENÚNCIA

A Fundação Conservatório de Música da Maia disponibiliza canais internos seguros e diferenciados:

4.1. Via Eletrónica (Plataforma Digital)

- Acesso através da plataforma web segura e encriptada da FCMM, acessível no sítio oficial da Fundação: https://fundacao-cmusica-maia.pt

- O sistema permite a submissão sob **anonimato completo** ou com identificação facultativa com opção expressa de sigilo.

4.2. Via Postal Fechada (Correio Físico)

- Remessa por correio físico para a sede da Fundação:

 Fundação Conservatório de Música da Maia

 A/C: Responsável pelo Cumprimento Normativo

 COMUNICAÇÃO DE CARÁTER RESERVADO — CONFIDENCIAL / NÃO ABRIR

 Fórum da Maia, Rua Eng.º Duarte Pacheco, n.º 131

 4470-136 Maia

- Esta correspondência tem abertura e manuseio restrito e exclusivo pelo Responsável pelo Cumprimento Normativo.

4.3. Via Presencial (Verbal)

- O denunciante pode solicitar uma reunião presencial, mediante pedido formal endereçado confidencialmente ao e-mail institucional reservado do Responsável pelo Cumprimento Normativo: cumprimento.normativo@fundacao-cmusica-maia.pt

- Da reunião é lavrada ata circunstanciada e fidedigna, facultada ao denunciante para conferência, validação e assinatura conjunta.

4.4. Elementos da Denúncia

Para permitir uma instrução célere e rigorosa, o relato deve conter:

- Identificação da(s) pessoa(s) ou vertente(s) da Fundação envolvida(s);

- Descrição clara e detalhada dos factos (datas, locais, contexto e valores em causa);

- Junção de meios de prova documentais, informáticos ou indiciários (se disponíveis);
- Identificação de testemunhas ou pessoas que possam esclarecer os factos relatados.

5. TRAMITAÇÃO, PRAZOS E AVERIGUAÇÃO

O tratamento das denúncias obedece a um procedimento estruturado:

1. **Registo de Entrada**:
 - À denúncia recebida é atribuído um número de ordem sequencial, data de receção e classificação inicial («pendente»), mantendo-se o registo sob custódia segura e acesso restrito.
2. **Notificação de Receção (7 Dias)**:
 - A FCMM notifica o denunciante da receção da comunicação no prazo máximo de 7 dias a contar da entrada (salvo nos casos de denúncia anónima que não faculte contacto seguro).
 - A notificação informa sobre os trâmites, os direitos de proteção e os canais externos competentes (MENAC, AGSE, IGEC, Ministério Público).
3. **Análise Preliminar e Verificação**:
 - O Responsável pelo Cumprimento Normativo analisa os factos e, se necessário, solicita elementos complementares.
 - Caso os factos denunciados envolvam indícios da prática de crime público (ex.: corrupção, peculato, burla), a denúncia é remetida de imediato ao Ministério Público ou aos órgãos de polícia criminal competentes.
4. **Relatório Fundamentado e Decisão**:
 - É elaborado um relatório escrito e fundamentado para cada denúncia, propondo a adoção de medidas disciplinares, corretivas, revisão de procedimentos de controlo interno ou o arquivamento fundamentado (caso seja manifestamente improcedente ou destituída de fundamento).
5. **Comunicação da Decisão e Prazo de Conclusão (3 Meses)**:

- A FCMM comunica ao denunciante as medidas adotadas ou previstas no prazo máximo de 3 meses contados a partir da data de receção da denúncia (prorrogável até 6 meses mediante complexidade devidamente fundamentada).

- O denunciante pode ainda requerer informação final circunstanciada no prazo de 15 dias após a conclusão do procedimento.

6. **Conservação em Arquivo**:

 - Os processos de denúncia e relatórios são guardados em suporte seguro pelo prazo de 5 anos ou durante a pendência de processos judiciais, administrativos ou disciplinares associados.

7. INDEPENDÊNCIA, AUTONOMIA E PREVENÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSES

1. A receção e instrução das denúncias são conduzidas pelo Responsável pelo Cumprimento Normativo com total autonomia técnica e independência face às chefias operacionais e aos órgãos pedagógicos da Fundação.

2. **Impedimentos e Conflito de Interesses**:

 - Se a denúncia visar direta ou indiretamente o Responsável pelo Cumprimento Normativo, a mesma é instruída e apreciada diretamente pelo Presidente do Conselho Diretivo, com assistência do Fiscal Único da Fundação.

 - Se visar titulares do Conselho Diretivo, a receção, acompanhamento e parecer são cometidos ao Fiscal Único da FCMM (Esteves, Pinho & Associados, SROC).

 - É afastado de todo o procedimento qualquer colaborador que mantenha relações de parentesco, interesse patrimonial, vínculo pedagógico direto ou inimizade com os envolvidos.

7. CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. **Confidencialidade Estrita**:

 - A identidade do denunciante e quaisquer elementos que permitam a sua identificação são de natureza estritamente confidencial, com acesso limitado

apenas aos responsáveis pela instrução da denúncia.

- A divulgação da identidade só é admitida se decorrente de ordem judicial expressa ou imperativo legal inultrapassável.

2. **Tratamento de Dados**:

 - Os dados pessoais manifestamente irrelevantes para a análise do processo são imediatamente eliminados.

 - As medidas de segurança técnica incluem cifragem de base de dados, perfis de acesso individualizados e registo de auditoria de acessos aos suportes informáticos.

8. GARANTIA DE PROTEÇÃO DO DENUNCIANTE DE BOA-FÉ

1. **Proibição Absoluta de Retaliação**:

 - É expressamente interdita qualquer conduta de retaliação, ameaça, discriminação, alteração de horário trabalho, cancelamento discricionário de cachês na OCM, penalização em provas de avaliação no Conservatório ou instauração injustificada de processos disciplinares contra quem efetue uma denúncia de boa-fé.

2. **Presunção de Retaliação**:

 - Qualquer medida lesiva aplicada ao denunciante até dois anos após a comunicação presume-se motivada pela denúncia, recaindo sobre a Fundação o ónus de provar a sua exclusão causal.

3. **Limites da Proteção**:

 - O regime de proteção não aproveita a quem atue com dolo, má-fé ou com base em declarações falsas ou caluniosas, ficando o agente sujeito a procedimento disciplinar sancionatório (nos termos do Código do Trabalho e CCT aplicável) e à competente responsabilização criminal (crime de denúncia caluniosa).

9. DIREITOS DA PESSOA VISADA / SUSPEITO DA INFRAÇÃO

1. À pessoa objeto de denúncia é assegurada a presunção de inocência, o direito de audiência e ampla defesa e a salvaguarda do seu bom nome.

2. Nos termos da Lei n.º 58/2019 e do RGPD, a pessoa visada tem direito de ser informada dos factos que lhe são imputados e de requerer a retificação de dados incorretos.

3. Salvaguarda do Sigilo: A pessoa visada não tem, em circunstância alguma, acesso aos dados de identificação do denunciante de boa-fé.

10. INFORMAÇÃO SOBRE PRIVACIDADE

(Nos termos do artigo 13.º do Regulamento Geral sobre Proteção de Dados - RGPD)

- **Responsável pelo Tratamento**:

 Fundação Conservatório de Música da Maia (FCMM)

 Sede: Fórum da Maia, Rua Eng.º Duarte Pacheco, 131, 4470-136 Maia

 Contacto Telefónico: 229 444 880 *(ou o contacto da secretaria da Fundação)*

 Correio Eletrónico: conservatorio@fundacao-cmusica-maia.pt

- **Encarregado de Proteção de Dados (DPO)**:

 E-mail: dpo@fundacao-cmusica-maia.pt

 Morada: Gabinete DPO – Fórum da Maia, 4470-136 Maia

- **Dados Recolhidos**:

 Dados de identificação e contacto (se facultados voluntariamente), dados relativos à função institucional e elementos fáticos constantes da denúncia.

- **Titulares dos Dados**:

Denunciantes, pessoas visadas, testemunhas e terceiros intervenientes.

- **Finalidade e Licitude**:

 Cumprimento de obrigação jurídica legal (Lei n.º 93/2021 e Regime Geral da Prevenção da Corrupção) para gestão, averiguação e seguimento de denúncias de infrações.

- **Prazo de Conservação**:

 Pelo período mínimo legal de 5 anos após o encerramento do processo, prorrogável enquanto estiverem pendentes ações judiciais ou disciplinares.

- **Destinatários dos Dados**:

 Apenas o Responsável pelo Cumprimento Normativo, e, quando estritamente aplicável: Fiscal Único, órgãos jurisdicionais (Ministério Público, Tribunais), autoridades policiais, MENAC ou tutela setorial (DGEstE/Ministério da Educação e Município da Maia).

- **Direitos dos Titulares**:

 Direito de acesso, retificação, limitação e apagamento (salvo conservação por dever legal), exercíveis junto do DPO, e direito de reclamação perante a Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD).

11. DISPOSIÇÕES FINAIS E DIVULGAÇÃO

1. Publicitação: O presente Manual é integralmente divulgado no sítio oficial da Internet da Fundação Conservatório de Música da Maia e afixado em local visível das instalações do Conservatório e da OCM.

2. Revisão Periódica: O manual é revisto trienalmente, alinhado com o ciclo de atualização do PPRIC (2026–2029) e do Projeto Educativo, ou sempre que sobrevenham alterações legislativas relevantes.

3. Entrada em Vigor: O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação pelo Conselho Diretivo da Fundação.

Maia, Outubro de 2026

Conselho Diretivo da Fundação Conservatório de Música da Maia

FUNDAÇÃO
CONSERVATÓRIO
MÚSICA MAIA